

RESOLUÇÃO N° 45/2005

(Publicada no Diário Oficial de 01/07/2005)
(Retificada no Diário Oficial de 21/07/2005)

Retifica e ratifica a Resolução nº 25/2005, que habilitou a empresa PALMINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS, COMPONENTES E AFINS LTDA., aos benefícios do PROBAHIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 25, de 28 de março de 2005, que habilitou, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa PALMINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS, COMPONENTES E AFINS LTDA., ao Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, retificando-a para:

I - Dar nova redação ao inciso I do art. 1º:

“Art. 1º

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente, o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado pela PALMINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS, COMPONENTES E AFINS LTDA., nas operações de saídas de calçados e seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) anos, contado a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente